

Escola sem Partido

Retrocesso e decadência
na educação brasileira

Afrânio Boppré


FUNDAÇÃO
LAURO CAMPOS E
MARIELLE FRANCO





Esta é uma publicação do mandato democrático e popular do vereador Afrânio Boppré (PSOL), com apoio da **Fundação Lauro Campos e Marielle Franco**.

Florianópolis, 2019.

www.afranio.org.br
gabineteafranio@gmail.com

Siga-nos nas redes sociais
Youtube | Twitter | Facebook | Instagram
@afranioboppre50

Sumário

Escola Sem Partido: Retrocesso e decadência na educação brasileira.....	5
STF define Escola Sem Partido como inconstitucional.....	9
Educação de qualidade exige professores qualificados.....	12
Ninguém larga a mão de ninguém.....	14
Como se proteger de intimidações, assédio e ameaças.....	15
Onde buscar ajuda.....	21

Escola sem Partido: Retrocesso e decadência na educação brasileira

Afrânio Boppré

Professor, mestre em Geografia
e vereador do PSOL em
Florianópolis

No início de dezembro de 2018, ainda sem ser empossado, o senador eleito Flávio Bolsonaro concedeu entrevista à Globonews, na qual além de vários despatuérios declarou que dará atenção máxima ao tema Escola Sem Partido (ESP), no exercício de seu mandato. Dias depois, na tentativa de aprovar na Câmara Federal, em Brasília, uma das versões da mesma lei, o deputado pastor Eurico (Patri) classificou “que o Escola sem Partido evitará que os alunos se tornem soldados do mundo esquerdopata”.

Jair Bolsonaro, por sua vez, não deixou por menos, gravou uma mensagem em vídeo que foi amplamente difundida nas redes sociais estimulando estudantes

a gravarem com seus aparelhos celulares os “professores doutrinadores”. Na prática, o clã Bolsonaro e sua equipe governamental aderiram a um movimento de fanáticos de extrema-direita, inicialmente idealizado pelo procurador do Estado de São Paulo, Miguel Nagib, e passaram a empunhar esta bandeira com o nítido objetivo de fazer uma impiedosa perseguição à liberdade de pensamento e à profissão de professor.

O nome do movimento já é por si só uma aberração. Aproveitando-se do fato de que os partidos em geral gozam de pouco prestígio na sociedade, inventaram que existe partido político nas escolas e embrenharam-se na “nobre” tarefa de salvar as crianças desta gigantesca ameaça. É por esta razão que eu digo insistentemente que o antônimo de Escola sem Partido não é Escola com Partido; é escola livre, plural, democrática, inclusiva, cidadã e laica. A escola é um espaço com primazia para abrir a reflexão sobre a vida, seus impasses, desafios, dificuldades e caminhos. Escola é muito mais do que superar a barreira da ignorância ou se reduzir ao aprendizado mecânico “Eva viu a uva”.

Insisto em falar acerca do nome desse movimento de extrema-direita porque ele foi metodicamente pensado, planejado, marqueteiramente calculado e é indispensável a sua desconstrução, seu rebatimento. Muita confu-

são ele tem gerado no meio inclusive do professorado. Senão vejamos, imagine você se alguém lançasse um movimento com o seguinte tema: Empresa sem Tortura. Por óbvio que ele de imediato atrairia a simpatia de muita gente, afinal quem aceita a tortura é um “grupo” muito reduzido em nossa sociedade. A imensa maioria acabaria concordando com a tese lançada na campanha, no movimento. Eticamente, é necessário nos perguntarmos se de fato existe tortura dentro de empresas? O que se entende por tortura? Quantas empresas praticam a tortura no Brasil? De quem são esses dados estatísticos? Como foram colhidos? A quem interessa? Vamos estimular que os trabalhadores gravem com seus celulares práticas torturantes como forma de denúncia? Etc.

Destarte, nossas escolas foram estúpida e criminosamente lançadas numa onda impiedosa de ataque. Até mesmo setores da mídia, deixando os ensinamentos do bom jornalismo de lado, assumiram existir partido dentro da escola e abriram um descomunal espaço para esta pauta.

A grosso modo, há um conflito base, este não nasce de ideias soltas, vindas de outro mundo, é um conflito que está posto em várias dimensões da sociedade. O conflito a que me refiro é objetivo e possui uma materialidade social real. Ele aparece na falta de esgoto na periferia das cidades, na condição de ser mulher, ele está presente nas

condições de transporte da classe trabalhadora, na relação entre salário do trabalhador e no lucro do patrão etc. A Escola sem Partido é também expressão desse mundo e por isso, não é neutra. Ela é o conflito posto noutra dimensão por um determinado segmento da sociedade que pretende como estágio supremo a eliminação, a negação do outro, a inexistência do contraditório. Como objetivo maior, o movimento Escola sem Partido não nasceu com o propósito de “defender” a escola, ele advoga a tese da escola de pensamento único. Por trás dessa tese, me parece que temos elementos de uma visão pedagógica: Pedagogia Tecnicista. Segundo Dermeval Saviani em Escola e Democracia essa corrente pedagógica parte:

[...] do pressuposto da neutralidade científica e inspirada nos princípios da racionalidade, eficiência e produtividade, essa pedagogia advoga a reordenação do processo educativo de maneira a torná-lo objetivo e operacional. (SAVIANI, 1984)

Parece-me ainda que nesse movimento há interesse em suprimir subjetividades, troca de opiniões, troca de experiências e ensinamentos na relação professor/estudantes. Não bastasse tudo isso, ainda às vezes eu me pergunto se a ESP não seria uma espécie de “abre alas” para determinados setores do capital que investem na educação e estão preparando terreno para a potencialização do ensino

a distância – educação/mercadoria – ensino robotizado.

STF define Escola Sem Partido como inconstitucional

O tema foi parar no Supremo Tribunal Federal (STF) em ação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee) e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE). O ministro relator Luís Roberto Barroso decidiu pela inconstitucionalidade na íntegra do projeto de lei promulgado pela Assembleia Legislativa de Alagoas por entender que em matéria de diretrizes e bases da educação nacional a competência é privativa da União e em outros temas poderá haver competência concorrente entre a União e o Estados, no despacho o ministro também exarou a seguinte opinião sobre a ESP:

É tão vaga e genérica que pode se prestar à finalidade inversa: a imposição ideológica e a perseguição dos que dela divergem. Portanto, a lei impugnada limita direitos e valores protegidos constitucionalmente sem necessariamente promover outros direitos de igual hierarquia.

A despeito da decisão monocrática do STF, e, portanto, não definitiva, o tema cresce na opinião públi-

ca. Estamos vivendo uma conjuntura política no Brasil que opiniões conservadoras crescem vertiginosamente no seio da sociedade, e muitas vezes, por falta de um espaço adequado para debate e esclarecimento.

Ainda sobre a suposição que levanto, talvez com certa benevolência de minha parte, reconheço existir proposta pedagógica por de trás da ESP, o ministro do STF alude:

A imposição da neutralidade – se fosse verdadeiramente possível – impediria a afirmação de diferentes ideias e concepções políticas ou ideológicas sobre um mesmo fenômeno em sala de aula. A exigência da neutralidade política e ideológica implica, ademais, a não tolerância de diferentes visões de mundo, ideologias e perspectivas políticas em sala.

Curioso notar, que ao mesmo tempo em que a posição do ministro Barroso é avançada, o STF resolveu adiar a decisão sobre o assunto. No momento em que escrevo esta contribuição ao debate, o STF surpreendentemente se esquivou em exarar sua posição, suprimiu da pauta o tema. Estaria o STF dando tempo para a referida matéria fluir na Câmara Federal? Até que ponto estaria o STF se acovardando para declarar nos termos do relator: “não tenho dúvidas sobre a plausibilidade da inconstitucionalidade integral da Lei 7.800/2016” (Lei de Alagoas).

Nesta toada, a conservadora-master das revis-

tas semanais brasileiras, a revista Veja, abriu opinião de capa contra a ESP afirmando ser a abertura de um clima de caça às bruxas e que tem tudo para piorar o ensino brasileiro. A revista defende inclusive a pluralidade de ideias e a qualificação do professor:

A todo bom professor cabe estimular o confronto de ideias e o livre pensar, inclusive expressando seu ponto de vista, mas não catequizar – uma linha fina que exige discernimento constante. Quanto mais qualificado for um professor, menor a chance de postura equivocada. Não é o caso de impor leis nem de pregar cartazes na parede do colégio com os “deveres do professor” – basicamente, não falar nada de que os pais discordem – , como prevê um anexo ao projeto. (Revista Veja, Edição 2.608 – 14 de novembro de 2018, p.76).

Os defensores de tal medida em Santa Catarina também sofreram uma derrota no STF. O ministro Edson Fachin derrubou, em 8 de fevereiro, a autorização para que uma deputada estadual mantivesse um canal de denúncias contra professores por telefone. A decisão é válida até o julgamento do mérito da ação, que não tem data para ocorrer.

Educação de qualidade exige professores qualificados

Por óbvio, ser contra a ESP não significa aceitar que o(a) professor(a) faça o que quiser e o que bem entender. A profissão traz consigo uma postura ética, seu poder em sala de aula é amplo, mas não é pleno. E o próprio profissional da educação sabe disso. O fato de haver desvios em alguns casos, não pode nos levar a condenar a todos. É sabido, porém, que o ato de educar é diferente do ato de ensinar. Ensinar é uma transferência de conteúdos prontos. A educação é um processo de preparação para inserir a criança, o jovem e o próprio adulto na sociedade.

A educação contém o ensino, mas o inverso não é verdadeiro. A legislação brasileira fala em planos nacional, estaduais e municipais de educação e estes não se resumem ao ensino. As universidades trabalham com o tripé (ensino, pesquisa e extensão) de modo a se relacionarem com a sociedade. Ou seja, é farto o entendimento entre os especialistas que o Brasil precisa de educação de qualidade e de educadores qualificados. Para alguns, esse entendimento pode representar uma ameaça. Preferem um processo de adestramento, meramente robótico, ou ainda, a transferência de um saber secular e

contido em manuais de páginas amareladas. A educação libertadora exige por pressuposto a liberdade do professor em agir com o compromisso de levar o educando a fazer livremente suas escolhas. Ora, este entendimento produz a possibilidade de se abrir portas para a negação do mundo existente, do mundo tal como ele é, e isso traz desconfortos para os setores conservadores e é interpretado como “esquerdopatia” e “doutrinação”. Para esses setores, o conceito de liberdade é restrito, alcança tão somente os limites da promoção de seus valores. Volto a dizer: a Escola Sem Partido é uma expressão do conflito social real existente nas relações sociais.

Não que eu esteja encantado, mas o despacho do ministro Barroso no tocante à Medida Cautelar requerida pela Conte e pela CNTE ataca diretamente a Escola Sem Partido. Senão vejamos:

Vale notar, que a norma impugnada expressa uma desconfiança com relação ao professor. Os professores têm um papel fundamental para o avanço da educação e são essenciais para a promoção dos valores tutelados pela Constituição. Não se pode esperar que uma educação adequada floresça em um ambiente acadêmico hostil, em que o docente se sente ameaçado e em risco por toda e qualquer opinião emitida em sala de aula.

Ninguém larga a mão de ninguém

Ora, a resposta a esta estúpida campanha tem que ser ativa. Deve ser tão qualificada quanto o esforço de educar que nossos professores fazem de norte a sul do nosso país. Mas uma coisa é certa, os professores e professoras não podem temer as ameaças e os constrangimentos. Os estudantes, mesmo quando estimulados e ativos em favor da ESP, não são nossos inimigos. Ao contrário, estariam eles dando sinais claros que precisam de ajuda educacional. Nunca as escolas foram tão importantes para defender a democracia e a liberdade. Os sindicatos de professores(as), as associações de pais e mestres, os(as) secretários(as) municipais de educação, os departamentos de pedagogia de nossas universidades, a imprensa livre, a concentração unitária de um leque plural de forças deve se associar em favor da defesa do princípio da liberdade e da democracia. O Brasil não cairá nesta armadilha.

Como se proteger de intimidações, assédio e ameaças



Todo professor ou professora tem o direito constitucional de liberdade de cátedra. Ele consiste em não sujeição à censura, em respeito aos princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. (**Arts. 205 e 206 da Constituição Federal**). A livre discussão ou o debate de concepções filosóficas, políticas ou religiosas não se confunde com propaganda político-partidária ou doutrinação ideológica.

Veja as leis que protegem os direitos dos professores e professoras contra a censura e às ameaças à liberdade de cátedra.

Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 é clara ao determinar a liberdade de expressão e o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas nas atividades de ensino. Veja:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado

e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...)

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino

LDB

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil (da educação básica ao ensino superior). De acordo com a LDB:

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I-gualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; a liberdade de cátedra

III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV -respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Código Civil

A divulgação de fotos e vídeos envolvendo a imagem de uma pessoa, sem sua autorização, viola o art. 20 do Código Civil de 2002: “Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais”.

Dessa forma, **o professor TEM O DIREITO DE NÃO PERMITIR FILMAGEM OU GRAVAÇÃO DE SUA AULA**, seja em decorrência do direito a imagem, seja em virtude do direito autoral. Entretanto, é preciso que o professor publicamente avise se permite ou não que suas aulas sejam gravadas ou filmadas. Pode-se também inserir esta informação nas ementas das disciplinas.

Como agir em caso de assédio

Antes de tudo, é importante salientar que é necessário manter a calma e serenidade. Intimidações e ameaças têm sido usadas para desestabilizar emocionalmente a vítima e assim dificultar a punição dos agressores. Não entre em pânico, não revide, procure proteção e peça ajuda.

- 1) Reúna evidências – registre as agressões e/ou salve as mensagens contendo ameaça, lembrando sempre de registrar também datas e horários. Procure testemunhas que possam confirmar suas denúncias;
- 2) Se estiver sendo filmado contra a vontade, faça reclamação formal na direção da sua unidade;

3) Procure a Assessoria Jurídica do seu sindicato para orientações, denúncias e ações judiciais;

4) Não vá à delegacia nem preste depoimento sem a presença de um advogado ou advogada.

5) Atenção à sua segurança digital – não entre em grupos de WhatsApp nem assine petições sem antes checar as referências. Troque suas senhas e ative as verificações em duas etapas para seus e-mails e redes sociais. Denuncie os perfis falsos, *fake news* e mensagens de incitação ao ódio ou violência;

6) Organize-se no sindicato, comitês e grupos para encontrar acolhimento e contribuir com ações de enfrentamento a estas situações.

Onde buscar ajuda

Câmara de Vereadores de Florianópolis

- **Comissão de Educação, Cultura e Desporto**

A Comissão de Educação tem como finalidade avaliar a legalidade e a pertinência de projetos relacionados ao ensino no município de Florianópolis.

Telefone: (48) 3027-5824

- **Gabinete do Vereador Afrânio Boppré (PSOL)**

Líder da oposição, Afrânio é também do PSOL, partido autor do projeto “Escola Sem Mordaca” na Câmara dos Deputados e na Câmara de Vereadores.

Telefone: (48) 3027-5882

Email: gabineteafranio@gmail.com

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 35, Sexto andar. Centro, Florianópolis/SC.

Ministério Público Federal

Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 - Edifício Luiz Elias Daux - Agronômica.

Telefone: (48) 2107-6100/ 2107-2410

E-mail: prsc-sac@mpf.mp.br

Ministério Público de Santa Catarina

Endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Ed. Campos Salles - Térreo - Centro

Telefone: (48) 3330-2570

E-mail: seac@mpsc.mp.br

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Procurador: Daniel Ricken

E-mail: ricken@mpf.mp.br / darlan@mpf.mp.br

Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 -
Torres 1 e 3 - Ed. Luiz Elias Daux - Bairro Agrônômica

Telefone: (48) 2107-2469 / Fax: (48) 3322-0345

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

Endereço: Av. Prof. Othon Gama D'Eça, 622

Telefone: (48) 3665-6370

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Florianópolis (SintraseM)

Endereço: R. Fernando Machado, 203 - Centro

Telefone: (48) 3223-4149

E-mail: sintraseM@sintraseM.org.br



Fundação Lauro Campos/Marielle Franco

fundacao@laurocampos.org.br

<https://www.laurocampos.org.br/>

Al. Barão de Limeira, nº 1400 - C. Elíseos

CEP 01202-002 - São Paulo – SP

(11) 2985 6173 / 2985 5876

WhatsApp: (11) 973065379

“Brasil, meu nego
Deixa eu te contar
A história que a história não conta
O avesso do mesmo lugar
Na luta é que a gente se encontra”

Samba-enredo da Mangueira, em 2019.

